



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 868, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo, no importe de **3,71%** (três vírgula, setenta e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011.

§ 1º O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados por prazo determinado.

§ 2º O reajuste que menciona o artigo 1º incidirá sobre o último vencimento pago no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São José da Barra/MG, 31 de janeiro de 2.024


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

